



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 96375/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 28/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00034/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos – PB
Setor de Contratações

THIAGO DE SOUSA BARBOSA

CNPJ: 59.597.309/0001-53

Sítio Volta, S/N, Zona Rural, CEP 58870-000, Riacho dos Cavalos – PB.

thiagobarbosa170602@gmail.com

Apresentamos PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para o fornecimento do objeto abaixo descrito:

Contratação de empresa para prestação de serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender as diversas secretarias e departamentos do município de Riacho dos Cavalos/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, NO PADRÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E ACABAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS MÓVEIS DEVERÃO SER PRODUZIDOS CONFORME AS NECESSIDADES DO AMBIENTE, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA SETOR, ATENDENDO ÀS FINALIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS.	M²	82	R\$ 750,00	R\$ 61.500,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:

R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

✓ VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias (sessenta)

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de julho de 2025.

Thiago de Sousa Barbosa

THIAGO DE SOUSA BARBOSA

CNPJ: 59.597.309/0001-53

PROCURADORIA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação por dispensa de licitação – Prestação de serviços marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender diversas secretarias

INTERESSADO: Município de Riacho dos Cavalos/PB

ÓRGÃO DEMANDANTE: Diversas Secretarias e Departamentos

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 – : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis sob medida e correlatos**, a fim de suprir as demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

A contratação se justifica pela necessidade urgente de adequação e aparelhamento dos espaços físicos administrativos e operacionais, com vistas a garantir melhores condições de trabalho e atendimento à população, o que demanda a fabricação de itens personalizados, adaptados às especificidades de cada setor.

O processo foi instruído com:

- Demonstração da formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Justificativa do preço;
- Declaração do fiscal requisitante;
- Pesquisa de preços junto ao mercado local;
- Minuta do contrato.

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Instrumento subscrito pelo Secretário de Administração, Sr. José Hélio Vieira Carneiro, com anuência do Prefeito Constitucional, Sr. Arthur Vieira Carneiro, datado de 09 de julho de 2025. O documento detalha:

- Organização dos espaços físicos;
- Melhoria na ambientação e ergonomia;
- Atendimento mais ágil e confortável à população;
- Preservação do patrimônio público, por meio da aquisição de bens com maior durabilidade;



- A previsão de início dos serviços em até 3 (três) dias úteis após autorização.

b) Termo de Referência (DV034/2025)

Peça técnica que delimita:

- O objeto da contratação: Serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender as diversas secretarias e departamentos do município de Riacho dos Cavalos/PB, com execução, 04 (quatro) meses;
- As especificações do serviço;
- As obrigações do contratado e do contratante;
- A forma de pagamento (após prestação devidamente atestada);
- A vigência, possibilidade de prorrogação e regras para reajuste;
- Os critérios de fiscalização e recebimento do objeto;
- As sanções administrativas cabíveis;
- A estimativa de riscos e impactos, com base em planejamento institucional e diretrizes legais (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021).

a) Exposição de Motivos (DV031/2025)

Subscrita pela Agente de Contratação, Sra. Anna Beatriz Vieira Suassuna, em 09 de julho de 2025. A peça apresenta:

- A fundamentação da necessidade e singularidade da contratação;
- A justificativa da escolha da empresa **THIAGO DE SOUSA BARBOSA**, considerando sua experiência, atuação comprovada no segmento e regularidade fiscal;
- A justificativa do preço, com base em proposta compatível com os valores de mercado, conforme determina o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- O fundamento legal da contratação direta, nos termos do art. 75, II, da mesma norma.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da modalidade de contratação direta

Nos termos do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, é dispensável a licitação para contratação de serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59, quando se tratar de “outros serviços”. O valor estimado (R\$ 61.500,00) enquadra-se perfeitamente nesse limite.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, como condição para validade da dispensa, a devida instrução e motivação do processo, nos moldes do seu art. 72, o que foi rigorosamente observado pela Administração.

2. Da necessidade e vantajosidade da contratação

A necessidade administrativa está plenamente justificada. Organização dos espaços físicos, Melhoria na ambientação e ergonomia, preservação do patrimônio público, por meio da



aquisição de bens com maior durabilidade. O serviço a ser contratado é classificado como serviço de natureza não continuada (Art. 6º da Lei nº 14.133/2021), cuja execução é necessária, para atender à manutenção e confecção de mobiliário essencial às rotinas administrativas; Vantajosa, oferecendo economia, padronização, agilidade, controle e qualidade técnica.

3. Da escolha do fornecedor e do preço

Barbosa Projetados – Thiago de Sousa Barbosa (CNPJ 45.861.207/0001-99), microempresa localizada em Riacho dos Cavalos/PB, atuante na fabricação de móveis em madeira.

Especialização técnica para atender demandas de marcenaria na confecção e manutenção de mobiliário público.

Proximidade geográfica, favorecendo eficiência na execução, Comparativo de preços, Três orçamentos sólidos que demonstrem vantagem competitiva ou equivalência aos valores médios de mercado, Análise clara de custo vs prazo/qualidade, Eficiência orçamentária e operacional Menor custo logístico devido à localização regional, Atendimento especializado, reduzindo necessidade futura de substituições ou manutenções. A proposta apresentada foi considerada vantajosa, compatível com os preços praticados no mercado e devidamente justificada, conforme preceitua o art. 23 da nova Lei de Licitações.

III – CONCLUSÃO

Após a análise do processo administrativo, constata-se a legalidade e a vantajosidade da contratação direta pretendida pela Administração Municipal, considerando que:

- O objeto atende a uma necessidade pública relevante, relacionada ao suporte estrutural e funcional das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB;
- O valor encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;**
- O processo está devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, Exposição de Motivos, proposta da contratada e indicação da fonte orçamentária;
- Foram observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e planejamento.

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se **favoravelmente** à contratação direta da empresa **THIAGO DE SOUSA BARBOSA**, no valor de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com o **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.**

Por fim, ressalta-se que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculante, destinando-se a embasar e orientar os atos decisórios da Administração Pública, não eximindo os responsáveis legais pelas decisões administrativas das competências e responsabilidades que lhes são atribuídas.

Encaminhe-se à autoridade competente para homologação e assinatura do contrato.

PROCURADORIA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

Riacho dos Cavalos/PB, 14 de julho de 2025.

ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401

Assinado de forma digital por
ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.07.14 15:48:54 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora Jurídica

OAB/PB 17.241



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2025.

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR
VIEIRA CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.07.09 10:23:55 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, com todos os acessórios, no padrão institucional, incluindo transporte, montagem e acabamento no local indicado pela Administração. Os móveis deverão ser produzidos conforme as necessidades do ambiente, de acordo com a demanda de cada setor, atendendo às finalidades administrativas e funcionais.	M2	82	750,00	61.500,00
Total					61.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 2 (dois) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2025.

Anderson de Sousa Santos
ANDERSON DE SOUSA SANTOS
Agente de Pesquisa de Preço





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021.

Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta quando o valor estimado para a contratação de bens e serviços comuns não ultrapassa os limites legais definidos para contratações de pequeno valor, no caso de entes públicos municipais.

O valor total estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido pela legislação vigente, sendo, portanto, **juridicamente possível e administrativamente viável** a adoção da contratação direta. Tal medida visa atender, de forma **célere, eficiente e economicamente vantajosa**, a necessidade de aparelhamento e melhoria da infraestrutura física das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, por meio da **fabricação sob medida de armários, móveis e outros itens de marcenaria**, essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas.

A escolha dessa modalidade observa integralmente os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa dentro dos parâmetros legais, com a devida **justificativa técnica, econômica e administrativa**, e em estrita conformidade com os procedimentos exigidos para esse tipo de contratação.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Objetivar é Atender às demandas de mobiliário das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria, visando a melhoria da infraestrutura e organização dos espaços públicos.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



Objetivos Específicos:

1. Fabricar armários, mesas, prateleiras e demais móveis sob medida, de acordo com as necessidades específicas de cada setor da administração municipal.
2. Melhorar a funcionalidade e organização dos ambientes institucionais, promovendo ambientes de trabalho mais eficientes, seguros e adequados às atividades desempenhadas.
3. Garantir a padronização e qualidade dos móveis utilizados nas repartições públicas, com materiais duráveis e de boa procedência.
4. Atender com agilidade às solicitações das secretarias e departamentos, evitando a interrupção ou comprometimento dos serviços públicos por falta de estrutura física adequada.
5. Valorizar o patrimônio público, promovendo a renovação e conservação dos espaços administrativos e operacionais do Município.





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal identificou a necessidade de aquisição de móveis para melhoria da infraestrutura de suas Secretarias e seus departamentos, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores públicos bem como aos usuários dos serviços ali prestados, oferecendo ambientes mais adequados e funcionais para a execução das atividades administrativas. A contratação de serviços para a confecção de móveis planejados surge como medida essencial para:

A aquisição de móveis planejados para as diversas secretarias municipais justifica-se pela necessidade de garantir soluções funcionais e duradouras que atendam às especificidades físicas e operacionais de cada ambiente público.

Os imóveis utilizados pelos órgãos municipais apresentam, em sua maioria, características arquitetônicas distintas, com limitações de espaço ou estruturas irregulares. Nesse contexto, os móveis planejados possibilitam o **aproveitamento eficiente das áreas disponíveis**, com desenho sob medida que considera dimensões, pontos de energia, iluminação e fluxos internos de trabalho, promovendo ambientes mais organizados, acessíveis e produtivos.

Além disso, os móveis planejados são, em geral, confeccionados com materiais de maior resistência e durabilidade, o que os torna especialmente indicados para ambientes de uso contínuo e intenso, como os órgãos públicos. Essa robustez estrutural reduz significativamente a necessidade de substituições frequentes e manutenções corretivas, promovendo maior longevidade do mobiliário adquirido. Tal característica está diretamente alinhada ao **princípio constitucional da eficiência**, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de alcançar os melhores resultados com o uso racional dos recursos disponíveis.

Sob a ótica legislativa, essa escolha também se justifica com base no **princípio do "melhor valor pelo dinheiro" (best value for money)**, presente no artigo 11, inciso IV, e desdobrado em subprincípios como a economicidade, a eficácia e a eficiência. A aquisição de mobiliário mais durável e funcional, ainda que com investimento inicial possivelmente superior ao mobiliário convencional, assegura **um melhor custo-benefício no ciclo de vida útil do bem**, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos futuros com manutenção, substituição e impactos na produtividade dos servidores.

Ademais, ao optar por bens de maior qualidade e adequação às necessidades do serviço público, a Administração Pública age em conformidade com os **objetivos estratégicos da governança nas contratações públicas**, previstos no artigo 11, §1º da referida lei, especialmente no que tange à promoção de contratações sustentáveis e à maximização da performance institucional. Dessa forma, a escolha por móveis planejados de alta durabilidade representa uma conduta administrativa responsável, eficiente e legalmente amparada, garantindo a entrega de melhores resultados à sociedade com o uso adequado dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a **valorização do patrimônio público**, uma vez que ambientes bem equipados, com mobiliário adequado e padronizado, transmitem organização, zelo e profissionalismo, tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos. Essa valorização também facilita a manutenção e a conservação dos espaços ao longo do tempo.

Por fim, destaca-se que a adoção de móveis planejados evita adaptações posteriores, reformas improvisadas e a necessidade de substituição de mobiliário inadequado. Com isso, há uma **redução significativa de custos indiretos e retrabalhos**, promovendo uma **gestão mais eficiente e econômica** dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aquisição de móveis planejados se apresenta como uma medida tecnicamente fundamentada, estratégica e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e valorização do patrimônio público.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação de serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender as diversas Secretarias e Departamentos do Município de Riacho Dos Cavalos/PB está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2025. A despesa relacionada à contratação encontra-se alocada na **dotação orçamentária**



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



específica, conforme demonstrado no DFD e neste ETP, atendendo às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Riacho Dos Cavalos/PB.

A previsão no PCA contempla o **quantitativo estimado** a serem adquiridos durante o exercício financeiro corrente, considerando a demanda de cada Secretaria e seus Departamentos. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual garante a **adequação do processo licitatório** ao calendário financeiro e orçamentário da Administração Pública, permitindo o cumprimento das metas previamente estabelecidas e garante uma **gestão eficiente dos recursos públicos**.

Segue a dotação que confirma o fora dissertado:

20.10 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA
04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
500. Recursos não Vinculados de Impostos
427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
500. Recursos não Vinculados de Impostos
675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ao estabelecer estes requisitos, buscou-se evitar especificações exageradas, focando apenas nas características indispensáveis para o desempenho adequado das atividades da Administração.

A contratação em tela demanda os seguintes requisitos:



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



1. Requisitos Técnicos:

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em serviços de marcenaria, especialmente na fabricação de móveis sob medida para órgãos públicos ou privados.
- Os materiais utilizados (madeira, MDF, ferragens, acabamentos) devem ser de boa qualidade, duráveis e certificados, quando aplicável.
- Os móveis deverão atender a padrões de ergonomia, segurança e funcionalidade, conforme o ambiente e finalidade de uso.
- A empresa deve apresentar catálogos, modelos ou projetos técnicos dos móveis, para aprovação prévia da administração.

2. Requisitos Administrativos:

- A empresa deve estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e objeto social compatível com o serviço contratado.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS, INSS etc.).
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.
- Inscrição em conselho profissional, se aplicável (ex: CREA/CAU, em casos que envolvam projeto técnico com responsabilidade profissional).

3. Requisitos Operacionais:

- Cumprimento dos prazos de fabricação e entrega estipulados pela Administração Pública.
- Disponibilidade para visitas técnicas e levantamento das necessidades in loco, quando solicitado.
- A empresa deve providenciar transporte, montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela administração municipal, sem custo adicional.
- Garantia mínima exigida dos móveis fabricados (geralmente de 12 meses).

4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade (se desejado):

- Preferência por materiais de origem legal (ex: madeira com DOF ou MDF de reflorestamento).
- Adoção de práticas sustentáveis, como reaproveitamento de sobras e descarte adequado de resíduos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Essas quantidades foram estimadas com base nas necessidades da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender as diversas Secretarias e Departamentos do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A entrega dos produtos será feita conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, para garantir a qualidade e segurança alimentar exigidas para o bom funcionamento do serviço de merenda escolar.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, com todos os acessórios, no padrão institucional, incluindo transporte, montagem e acabamento no local indicado pela Administração. Os móveis deverão ser produzidos conforme as necessidades do ambiente, de acordo com a demanda de cada setor, atendendo às finalidades administrativas e funcionais.	M2	82



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No caso em questão, o levantamento de mercado será realizado com o objetivo de garantir a formação de um preço de referência adequado e alinhado com os valores praticados no mercado. A pesquisa de preços será conduzida por meio de uma análise criteriosa de fornecedores, consultando cotações e bancos de dados, e levando em consideração as especificações exigidas para a contratação.

O levantamento de mercado será realizado com foco em contratações análogas na administração pública e em fornecedores, os quais são amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações bem definidas. Dessa forma, será possível identificar os preços praticados por fornecedores do ramo, garantindo que a proposta apresentada pela Administração Pública seja compatível com as condições reais do mercado. A pesquisa será realizada por meio de consultas a fornecedores previamente cadastrados, além de bancos de dados públicos e outras fontes governamentais que permitirão a comparação dos preços.

A formulação dos preços de referência será feita de acordo com valores pesquisados junto a fornecedores a serem consultados se justificará pela sua experiência em fornecer produtos similares àqueles exigidos pela Administração, e a consulta a múltiplas fontes visará garantir que os dados obtidos reflitam a média de mercado atual. Com isso, será possível estabelecer um valor estimado para a aquisição dos itens de forma que garanta a obtenção do melhor preço possível, respeitando os limites orçamentários e assegurando a qualidade dos produtos contratados.

Portanto, o levantamento de mercado atenderá aos princípios da **legalidade, economia e transparência**, assegurando que a contratação seja realizada com o melhor custo-benefício para o município de **RIACHO DOS CAVALOS - PB**, com o objetivo de promover a eficiência na utilização dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas essenciais. A pesquisa de mercado também assegurará a competitividade do processo licitatório, uma vez que os preços levantados refletirão a realidade do mercado e permitirão que os fornecedores apresentem propostas dentro de uma faixa de preços razoável e justa.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Em conformidade com o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, será realizada a estimativa do preço da contratação com base nos dados obtidos durante o levantamento de mercado. O objetivo dessa estimativa é garantir que o valor a ser contratado seja adequado, justo e compatível com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública.

A estimativa será elaborada por meio da análise das cotações coletadas durante o levantamento de mercado, as quais incluirão preços praticados por fornecedores diversos, levando-se em consideração as especificações técnicas exigidas e as condições de fornecimento. As cotações serão obtidas diretamente com fornecedores do mercado e também por meio de consultas a bases de dados públicos, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), além de preços registrados em atas de outras licitações ou contratos anteriores que apresentem itens similares.

A estimativa de preço levará em conta, ainda, fatores como:

1. **Quantidades e especificações exigidas:** O volume de compras ou contratações e as especificações detalhadas de cada item a ser adquirido.
2. **Custos logísticos e frete:** A inclusão de custos de transporte, se aplicáveis, especialmente em contratações que envolvam a entrega de produtos.
3. **Fatores macroeconômicos:** Tendências de mercado, variações econômicas e inflação que possam impactar os preços dos produtos ou serviços.
4. **Prazos de entrega e condições de pagamento:** O tempo de fabricação e entrega dos moveis e as condições de pagamento oferecidas pelos fornecedores também serão considerados na estimativa de preço.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



Após a coleta dos dados, será calculada a média dos preços praticados no mercado para a formação de um preço de referência. Esse valor servirá como base para a definição da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que a contratação não ultrapasse os limites orçamentários previstos e que a execução contratual se dê de maneira eficiente e transparente.

Em caso de haver distorções significativas nos preços coletados, ou caso algum fornecedor apresente propostas incompatíveis com a média de mercado, será possível realizar ajustes ou novas consultas, a fim de garantir que o valor final estimado esteja alinhado com a realidade do mercado e com as necessidades da Administração Pública.

A estimativa do preço da contratação será realizada com o compromisso de atender aos princípios da **legalidade, transparência e eficiência**, assegurando a melhor alocação dos recursos públicos e proporcionando a contratação de bens ou serviços com qualidade e em condições vantajosas para a Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação visa suprir a demanda por **móveis sob medida e serviços de marcenaria** destinados às diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB. A solução contempla a seleção de empresa especializada e capacitada para a **fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação** de armários, prateleiras, mesas, estantes e outros móveis planejados, conforme as necessidades específicas de cada setor.

O objetivo central é garantir que os ambientes institucionais — administrativos, educacionais, de saúde, assistência social, entre outros — sejam devidamente **estruturados com mobiliário funcional, resistente, ergonômico e padronizado**, promovendo melhorias no ambiente de trabalho, na organização interna e na eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação por meio de processo licitatório assegura **transparência, isonomia e economicidade**, além de permitir o acesso a soluções personalizadas e de qualidade, conforme as particularidades de cada espaço público municipal. A solução ainda inclui **visitas técnicas**, quando necessário, para levantamento de medidas e compreensão das demandas locais, bem como a **garantia dos produtos fabricados**, assegurando o pleno atendimento aos requisitos legais, técnicos e administrativos.

Dessa forma, a efetivação dessa contratação proporcionará um **avanço significativo na infraestrutura física dos órgãos públicos municipais**, favorecendo um ambiente institucional mais organizado, moderno e eficiente, com reflexos diretos na qualidade dos serviços públicos ofertados à população de Riacho dos Cavalos/PB.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso III do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria, com fornecimento de armários, móveis e estruturas sob medida, justifica-se pela necessidade de **adequação e melhoria da infraestrutura física** das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

Atualmente, muitas unidades enfrentam **deficiências estruturais**, como falta de mobiliário adequado, móveis danificados ou incompatíveis com as necessidades específicas dos espaços. Essa situação compromete não apenas a organização dos ambientes institucionais, mas também a **eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população**.

A fabricação sob medida permite o **aproveitamento ideal dos espaços disponíveis**, respeitando as particularidades de cada ambiente, como salas administrativas, almoxarifados, consultórios, salas de aula, entre outros. Além disso, a personalização dos móveis garante que eles sejam **funcionais, ergonômicos, duráveis e esteticamente adequados**, promovendo um ambiente mais organizado e propício ao desempenho das atividades laborais.

Optar por uma solução abrangente — que inclua o **levantamento das necessidades, fabricação, entrega, montagem e instalação** — garante maior controle da qualidade, padronização dos produtos, cumprimento de prazos e evita custos adicionais com contratações fragmentadas.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



Ademais, a contratação por licitação respeita os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, e a escolha de empresa especializada assegura a **entrega de um serviço qualificado**, com responsabilidade técnica e garantia de execução conforme as exigências do Município.

Dessa forma, a solução proposta representa um investimento estratégico na **modernização da estrutura administrativa e na melhoria dos serviços públicos**, refletindo diretamente na **valorização dos servidores**, no atendimento aos cidadãos e na preservação do patrimônio público.

Dessa forma, o parcelamento é uma medida que visa garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente da merenda escolar, respeitando a legislação vigente, os requisitos nutricionais dos estudantes e as especificações contratuais, assegurando a excelência no atendimento à comunidade escolar de Riacho dos Cavalos/PB.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender as diversas Secretarias e Departamentos do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, pretende-se alcançar diversos resultados essenciais para a melhoria da infraestrutura e consequente melhoria na prestação do serviço público ali desempenhado, tais como:

1. **Melhoria da infraestrutura física dos órgãos públicos municipais**, com ambientes organizados, funcionais e adequados ao desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais.
2. **Maior eficiência na execução dos serviços públicos**, com mobiliário planejado que facilite o acesso a documentos, insumos e equipamentos, otimizando a rotina dos servidores.
3. **Aumento da durabilidade e padronização dos móveis**, por meio da fabricação de itens com materiais de qualidade e com características compatíveis entre as diferentes unidades da administração municipal.
4. **Melhor aproveitamento dos espaços disponíveis**, especialmente em salas com limitações de área, por meio de móveis sob medida adaptados às condições reais de cada ambiente.
5. **Condições adequadas de ergonomia e segurança** para os servidores públicos e usuários dos serviços, reduzindo riscos ocupacionais e desconfortos no ambiente de trabalho.
6. **Valorização dos espaços públicos municipais**, com ambientes mais acolhedores, limpos e esteticamente agradáveis para servidores e para a população.
7. **Atendimento célere às demandas das secretarias**, sem a necessidade de múltiplas contratações pontuais, garantindo agilidade e controle na execução dos serviços.
8. **Preservação do patrimônio público**, com móveis novos e duráveis, reduzindo custos com manutenção e reposição no médio prazo.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização do contrato, diversas providências devem ser tomadas para garantir a legalidade e a conformidade do processo de contratação, bem como para assegurar a correta execução do objeto contratual. Inicialmente, será realizado o procedimento de habilitação e julgamento das propostas, de acordo com o que for estabelecido no edital, para garantir que o fornecedor selecionado atenda aos requisitos legais, técnicos e financeiros necessários à execução do objeto contratual. A análise das propostas será conduzida de forma transparente, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, com base nos critérios de preço e qualidade.

Além disso, após a definição da proposta vencedora, será celebrado o contrato, contendo todas as condições acordadas durante o processo licitatório. Para tanto, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, garantindo que todos os documentos exigidos pela legislação, como certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, estejam devidamente apresentados. Caso a empresa vencedora não apresente a documentação regular, a administração tomará as medidas necessárias, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



Outro passo fundamental será a elaboração e análise detalhada do contrato, que deverá conter todas as cláusulas e condições necessárias para a execução do objeto, como o preço, prazos de entrega, qualidade dos produtos, critérios de fiscalização e penalidades, além das garantias exigidas. A minuta do contrato será previamente aprovada pelos setores competentes da administração pública, de modo a assegurar que todas as exigências legais sejam cumpridas e que as cláusulas estejam em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, será verificado o cumprimento das condições financeiras e orçamentárias para garantir que os recursos destinados à execução do contrato estejam devidamente previstos no orçamento da administração pública. Para tanto, o responsável pelo setor financeiro realizará as devidas verificações e confirmações, de modo a garantir que o valor contratado esteja dentro dos limites orçamentários e que a execução do contrato não comprometa o equilíbrio fiscal do município.

Ainda, será providenciada a assinatura do termo de compromisso e do contrato por ambas as partes, após o que será iniciada a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme as condições acordadas. Antes da execução, a contratada também deverá apresentar todas as garantias exigidas no edital, seja sob forma de caução, seguro-garantia ou fiança, conforme estipulado pela administração pública. Esse procedimento visa garantir que o contratado cumprirá com todas as obrigações pactuadas, com segurança para o ente público.

Essas providências são essenciais para garantir que o contrato seja formalizado de maneira adequada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução eficiente e regular do fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, com o objetivo de atender adequadamente as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Riacho dos Cavalos/PB durante o ano de 2025.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender as diversas Secretarias e Departamentos do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, pode gerar alguns impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. A produção, transporte e distribuição dos móveis podem resultar em emissões de gases de efeito estufa devido ao uso de máquinas para fabricação e veículos para o transporte, além de gerar resíduos sólidos provenientes das sobras ocasionadas com o processo de produção.

No entanto, esses impactos podem ser minimizados por meio da adoção de práticas sustentáveis na escolha dos fornecedores, como o uso de transportes mais eficientes e com menor emissão de poluentes, e a priorização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

A contratação também pode adotar medidas como a reciclagem ou reaproveitamento das sobras do processo de fabricação, além do incentivo ao uso de produtos de fornecedores que adotem práticas ambientais sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e a redução dos impactos negativos.

Portanto, embora o fornecimento de móveis gere alguns impactos ambientais, como emissões de gases e resíduos sólidos, a implementação de boas práticas de gestão e de eficiência nas etapas que compõem o processo de fabricação e de entrega contribuirá para a minimização desses efeitos, alinhando-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a sustentabilidade nas contratações públicas.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A **viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender as diversas Secretarias e Departamentos do Município**



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



de Riacho dos Cavalos/PB é plenamente viável, pois está fundamentada em recursos financeiros disponíveis, análise de mercado e planejamento eficaz, além de atender a todos os requisitos legais e operacionais, garantindo o bom uso dos recursos públicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em marcenaria para fabricação de armários, móveis, para atender as diversas Secretarias e Departamentos do Município de Riacho dos Cavalos/PB** é plenamente viável e justificada.

A viabilidade financeira está assegurada pelo orçamento municipal. A contratação parcelada também permite o controle adequado das despesas, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e a transparência na aplicação dos valores.

A viabilidade técnica está garantida pela pesquisa de mercado realizada, que demonstrou a disponibilidade de fornecedores qualificados para atender às necessidades específicas do município, a obtenção do objeto, assegurando a entrega de móveis que atendam tanto no aspecto funcional quanto ao de qualidade. Além disso, a execução será monitorada rigorosamente, com auditorias e inspeções, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato.

Assim, a conclusão do Estudo Técnico Preliminar reforça que a contratação é uma medida adequada, eficiente e alinhada com os objetivos de gestão pública do município, promovendo o bom emprego dos recursos públicos, com a melhoria da infraestrutura e da prestação dos serviços públicos.

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2025.

Jose Helio Vieira Carneiro

JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: **JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**

E-mail: administração@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

A Prefeitura Municipal identificou a necessidade de aquisição de móveis para melhoria da infraestrutura de suas Secretarias e seus departamentos, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores públicos bem como aos usuários dos serviços ali prestados, oferecendo ambientes mais adequados e funcionais para a execução das atividades administrativas. A contratação de serviços para a confecção de móveis planejados surge como medida essencial para:

A aquisição de móveis planejados para as diversas secretarias municipais justifica-se pela necessidade de garantir soluções funcionais e duradouras que atendam às especificidades físicas e operacionais de cada ambiente público.

Os imóveis utilizados pelos órgãos municipais apresentam, em sua maioria, características arquitetônicas distintas, com limitações de espaço ou estruturas irregulares. Nesse contexto, os móveis planejados possibilitam o aproveitamento eficiente das áreas disponíveis, com desenho sob medida que considera dimensões, pontos de energia, iluminação e fluxos internos de trabalho, promovendo ambientes mais organizados, acessíveis e produtivos.

Além disso, os móveis planejados são, em geral, confeccionados com materiais de maior resistência e durabilidade, o que os torna especialmente indicados para ambientes de uso contínuo e intenso, como os órgãos públicos. Essa robustez estrutural reduz significativamente a necessidade de substituições frequentes e manutenções corretivas, promovendo maior longevidade do mobiliário adquirido. Tal característica está diretamente alinhada ao princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de alcançar os melhores resultados com o uso racional dos recursos disponíveis.

Sob a ótica legislativa, essa escolha também se justifica com base no princípio do "melhor valor pelo dinheiro" (best value for money), presente no artigo 11, inciso IV, e desdobrado em subprincípios como a economicidade, a eficácia e a eficiência. A aquisição de mobiliário mais durável e funcional, ainda que com investimento inicial possivelmente superior ao mobiliário convencional, assegura um melhor custo-benefício no ciclo de vida útil do bem, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos futuros com manutenção, substituição e impactos na produtividade dos servidores.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



Ademais, ao optar por bens de maior qualidade e adequação às necessidades do serviço público, a Administração Pública age em conformidade com os **objetivos estratégicos da governança nas contratações públicas**, previstos no artigo 11, §1º da referida lei, especialmente no que tange à promoção de contratações sustentáveis e à maximização da performance institucional. Dessa forma, a escolha por móveis planejados de alta durabilidade representa uma conduta administrativa responsável, eficiente e legalmente amparada, garantindo a entrega de melhores resultados à sociedade com o uso adequado dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a **valorização do patrimônio público**, uma vez que ambientes bem equipados, com mobiliário adequado e padronizado, transmitem organização, zelo e profissionalismo, tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos. Essa valorização também facilita a manutenção e a conservação dos espaços ao longo do tempo.

Por fim, destaca-se que a adoção de móveis planejados evita adaptações posteriores, reformas improvisadas e a necessidade de substituição de mobiliário inadequado. Com isso, há uma **redução significativa de custos indiretos e retrabalhos**, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aquisição de móveis planejados se apresenta como uma medida tecnicamente fundamentada, estratégica e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e valorização do patrimônio público.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS

O prazo acordado para o início dos serviços de assessoria que foram explicitados e, portanto, demonstrando-se necessário, deverá ter início a partir da autorização da ordem de serviço, com início previsto para 03 (três) dias;

Conclusão: 04 (quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviços.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro presente no Projeto Básico, de sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. FONTE DE RECURSOS

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
500. Recursos não Vinculados de Impostos
427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

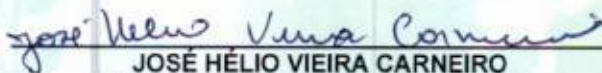
TRABALHO
e Transformação.



08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
500. Recursos não Vinculados de Impostos
675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 09 de Julho de 2025


JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 09 de Julho de 2025.

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por
ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.07.09 10:22:07 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00;** pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00;** pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
500. Recursos não Vinculados de Impostos
427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
500. Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

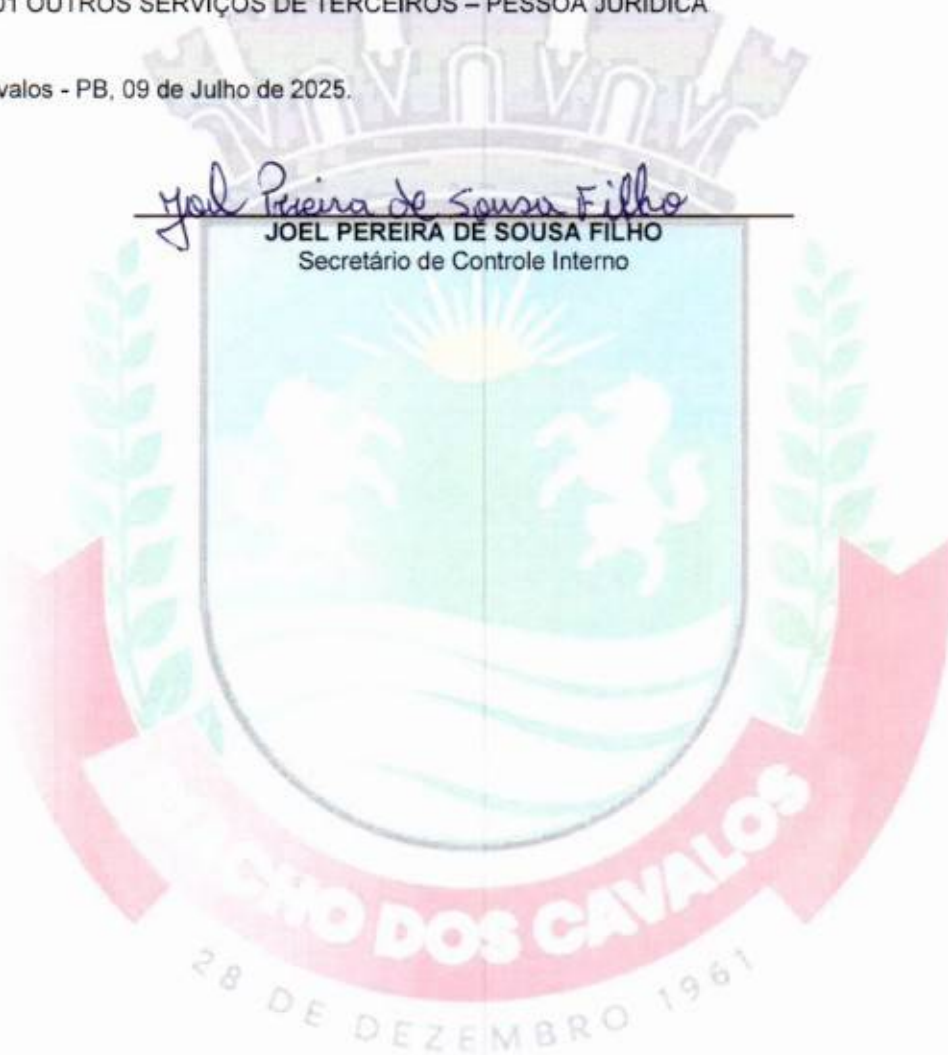
TRABALHO
e Transformação.



675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2025.

Joel Pereira de Sousa Filho
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, com todos os acessórios, no padrão institucional, incluindo transporte, montagem e acabamento no local indicado pela Administração. Os móveis deverão ser produzidos conforme as necessidades do ambiente, de acordo com a demanda de cada setor, atendendo às finalidades administrativas e funcionais.	M2	82

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
 - 7.1.1.Início: 2 (dois) dias;
 - 7.1.2.Conclusão: 60 (sessenta) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. Saliência-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2025.


JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2025 às 18:33:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 96375/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00034/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.500,00

Fontes de Recursos: Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (572), Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (573), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (604), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde (635), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (704), Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (705), Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (708), Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (709), Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (605), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferência do Salário-Educação (550), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.500,00

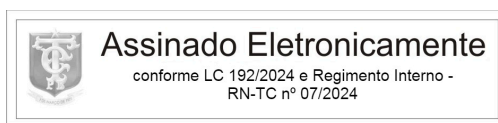
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 59.597.309 Thiago de Sousa Barbosa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.597.309/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	62938eedd47deb9ebff65a18135efb27
Autorização da autoridade competente	Sim	f3b27126489194c81cf97ba0eb69173d
Estimativa da despesa	Sim	82c480e1b6fa50374413137c5e1dd06f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	442026daf90cb51df85feff0cce1ed3a
Formalização de demanda	Sim	a96381f94f8797b6fba5bdfcc6c2463c
Justificativa de preço	Sim	eeb3eb50c122605064ea33ff8b0887d8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	937277ede5faa002db9c4e4ff1aeded7
Previsão Orçamentária	Sim	43cacd4fec03a34ad1a2159f82f7dc92
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ba473a08c20302c95f82b0c46fa374c5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 59.597.309 Thiago de Sousa Barbosa	Sim	9fe93858fb739d9d91e7c65b98a9ac46

João Pessoa, 28 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250709DV00034

CONTRATO Nº: 00096/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - SIT VOLTA, S/N - ZONA RURAL - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 59.597.309/0001-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00034/2025 - 04, de 14 de Julho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.500,00 (SESSENTA E MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Thiago de Sousa Barbosa

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos

427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

Thiago de Sousa Barbosa

500. Recursos não Vinculados de Impostos
 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
 588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

Thiago de Souza Barbosa

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras,

Thiago de Souza Barbosa

prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

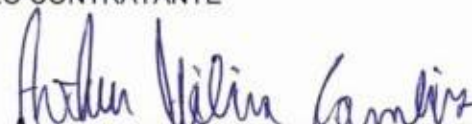
Thiago de Sousa Barbosa

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

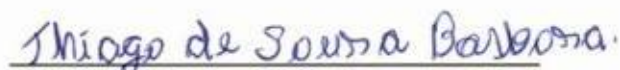
Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO


59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 500. Recursos não Vinculados de Impostos 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00096/2025 - 14.07.25 - 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00.

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - 28.07.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Congêneres vinculados à Educação 198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2051

MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 500. Recursos não Vinculados de Impostos 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00096/2025 - 14.07.25 - 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Julho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2025
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - **09.07.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 09 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2025. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO** - Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - 28.07.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000.00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - 28.07.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000.00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2025.

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - **28.07.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000.00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000.00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 500. Recursos não Vinculados de Impostos 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00096/2025 - 14.07.25 - 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00.

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - **28.07.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Congêneres vinculados à Educação 198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.245.0020.2051

MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 500. Recursos não Vinculados de Impostos 675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00096/2025 - 14.07.25 - 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00.

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025.

DESPACHO Nº DV 00034/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - 28.07.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000.00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000,00

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
198 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
199 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
500. Recursos não Vinculados de Impostos
427 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
588 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
620 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
666 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
626 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
566 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
638 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
647 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
500. Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



675 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
686 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
711 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
718 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Julho de 2025.

Joel Pereira de Sousa Filho
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Controle Interno



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.597.309/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/02/2025	
NOME EMPRESARIAL 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 52.11-7-02 - Guarda-móveis 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT VOLTA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.870-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOBARBOSA170602@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9986-6727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

about:blank

08/07/2025, 07:41

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 07:40:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
THIAGO DE SOUSA BARBOSA

CPF
135.992.314-43

CNPJ
59.597.309/0001-53

Data de Abertura
21/02/2025

Nome Empresarial
59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
21/02/2025

Endereço Comercial

CEP
58870-000

Logradouro
SÍTIO VOLTA

Número
S/N

Bairro
ZONA RURAL

Município
RIACHO DOS CAVALOS

UF
PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/02/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias
Montador(a) de móveis independente
Guardador(a) de móveis independente
Moveleiro(a) de móveis metálicos independente
Moveleiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
5211-7/02 - Guarda-móveis
3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

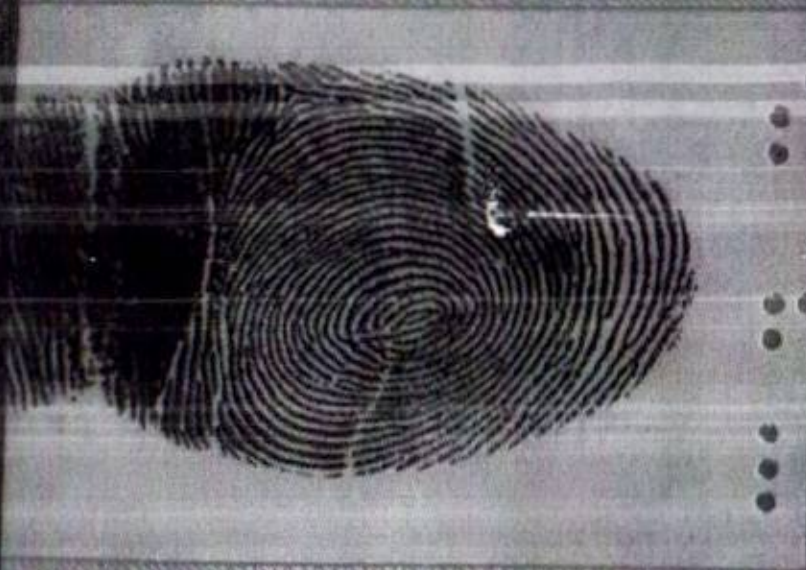
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-109



Thiago de Sousa Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.478.891

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/09/2017

NOME

THIAGO DE SOUSA BARBOSA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO VIEIRA BARBOSA
RAIMUNA ANA DE SOUSA

NATURALIDADE

SOUSA-PB

DATA DE NASCIMENTO

17/06/2002

DOC ORIGEM

NASC.N. 6927 FLS.210 LIV.A 7
CARTORIO RIACHO CAVALOS-PB

CPF

135.992.314-43

João Pessoa - PB

Marcos A. B. Lacet Jr.

Chefe do Núcleo de
Ident. Civil e Criminal

29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA
CNPJ: 59.597.309/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:44:38 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **57F5.1DDE.3FF7.8D7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 120B.16F9.E9B7.0EF4

Emitida no dia 08/07/2025 às 08:06:16

Nome Empresarial:

59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA

Endereço:

VOLTA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.522.460-6

Município:

RIACHO DOS CAVALOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58870-000

CNPJ/CPF:

59.597.309/0001-53

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08921876000182

RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58

FONE: (83) 3449-1060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001783	09/07/2025	120 DIAS	00777/2025

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
59.597.309/0001-53	59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA
Endereço:	Numero:
VOLTA	SN
Complemento:	Bairro:
	ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 09 de julho de 2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SETOR TRIBUTÁRIO

Antonio André de S. Silva
Secretário Municipal de Finanças
M. 424

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.597.309/0001-53

Certidão n°: 38649106/2025

Expedição: 08/07/2025, às 08:02:18

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.597.309/0001-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.597.309/0001-53
Razão Social: THIAGO DE SOUSA BARBOSA
Endereço: SITIO VOLTA / ZONA RURAL / RIACHO DOS CAVALOS / PB / 58870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2025 a 08/08/2025

Certificação Número: 2025071014116432302681

Informação obtida em 10/07/2025 14:11:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.597.309/0001-53

Razão Social: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA

Nome Fantasia: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA

Certidão emitida às 09:52 de 09/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nkc0.LSkY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025.

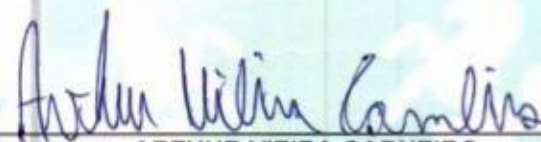
DESPACHO Nº DV 00034/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - 28.07.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 28 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.597.309 THIAGO DE SOUSA BARBOSA - R\$ 61.500,00. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/07/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 84 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 97 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 887.000.00 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 189 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 190 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 192 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 193 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 195 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 196 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

2



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2025 às 19:34:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 96388/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000962025

Data da Publicação: 28/07/2025

Data da Assinatura: 14/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS, MÓVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

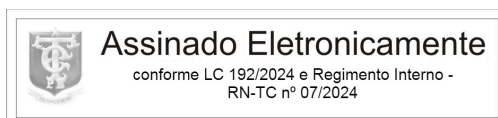
Contratado (Nome): 59.597.309 Thiago de Sousa Barbosa

Contratado (CNPJ): 59.597.309/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c8d0e2464312fad2446b3a6c5a2a537f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d218f28c32e19209f33358f34fe37cf3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	43cacd4fec03a34ad1a2159f82f7dc92
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	128173d94f48561a99f656c7b662856d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1de001aa354129cfe8c748d77b97ac33
Designação do gestor do contrato	Sim	819b8f2784ab18727be769adf3ccdb81

João Pessoa, 28 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

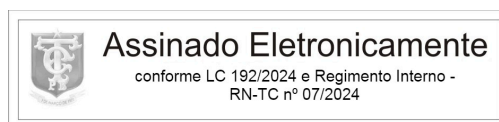
**Documento:** 96375/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2025 às 19:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 96388/25 ao Documento 96375/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 96375/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 47	128173d94f48561a99f656c7b662856d
Comprovante de publicidade	48 - 59	c8d0e2464312fad2446b3a6c5a2a537f
Designação do gestor do contrato	60 - 62	819b8f2784ab18727be769adf3ccdb81
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63 - 65	43cacd4fec03a34ad1a2159f82f7dc92
Comproverantes de regularidade da contratada	66 - 77	d218f28c32e19209f33358f34fe37cf3
Designação do fiscal administrativo do contrato	78 - 80	1de001aa354129cfe8c748d77b97ac33
RECIBO PROTOCOLO	81	4eda66a883de21c7f2bfed4e09b05b16

João Pessoa, 28 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**